# DIÁRIO OFICIAL
## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais 0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS NOVOS TEMPOS

**ANO 2026 - N. MCLXXXIII - DATA: 24 de Novembro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 - Centro - 14.300-033**


# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

**Portarias**

**PORTARIA N. 28.676**
De 24 de Novembro de 2026

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Pela presente Portaria, EXONERA o senhor TADEU SOARES RAMOS CABETE R.G. n. X.XXX.XXX, do cargo conforme Contrato de Trabalho firmado em 5 de maio de 1987, de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 19 de novembro de 2026, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.
REGISTRADA, PUBLIQUE-SE
Batatais/SP, 24 de novembro de 2026.

**RICARDO MELE FILHO**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
**Publicada no Diário Oficial do Município**
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### LICITAÇÕES E COMPRAS

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

**Errata – Prorrogação de prazo com renovação de quantitativo - Pregão Presencial n. 06/2021.**
Na publicação do dia 14 de outubro de 2026, referente ao processo de Pregão Presencial n. 06/2021, onde se lê o valor total do objeto deste Contrato é de R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais); leia-se o valor total do objeto deste Contrato é de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Batatais, 24.11.2026. Vinícius Bérgamo Silva - Secretário Municipal De Administração.

**Errata – Renovação de Aditamento Contratual - Pregão Presencial n. 06/2021.**
Na publicação do dia 14 de outubro de 2026, referente ao processo de Pregão Presencial n. 06/2021, onde se lê fica fixado o valor do presente aditamento em R$ 15.350,40 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos); leia-se fica fixado o valor do presente aditamento em R$ 2.558,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Batatais, 24.11.2026. Vinícius Bérgamo Silva - Secretário Municipal De Administração.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME N. 010/2026**
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização curricular, a carga horária e a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito da rede de Ensino de Batatais, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
CONSIDERANDO a Resolução SEDUC n. 151, de 28 de novembro de 2025, que fixa diretrizes complementares para a organização pedagógica e curricular da EJA no âmbito do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação com organização curricular flexível, adequada às especificidades e trajetórias de vida dos estudantes jovens, adultos e idosos;
CONSIDERANDO a autonomia dos sistemas de ensino para organização curricular, respeitados os parâmetros e diretrizes nacionais e estaduais;
RESOLVE:


## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**
LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021

https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

**PUBLICAÇÕES**
E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**
Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Cristina Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Vanessa Cristina Silva Mazaron - Secretária de Saúde (interina)
Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade

**PODER LEGISLATIVO**
Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.24 17:26:26 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



CAPÍTULO I
DA OFERTA E ORGANIZAÇÃO
Art. 1.º A oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Sistema Municipal de Ensino de Batatais, será organizada predominantemente de modo presencial, admitindo-se a adoção de práticas pedagógicas não presenciais mediadas por tecnologia ou materiais estruturados.
§ 1.º A organização curricular poderá adotar formas diversificadas (módulos, semestres ou etapas), conforme as necessidades dos estudantes, observada a legislação vigente e a proposta pedagógica da unidade escolar.
§ 2.º Para atender às especificidades de demanda e fluxo a organização das turmas poderá adotar o modelo de salas multisseriadas, garantindo-se a flexibilização curricular e o respeito aos ritmos de aprendizagem dos estudantes.
Art. 2.º A jornada semanal de estudos será organizada de forma flexível, totalizando 20 (vinte) horas semanais, estruturada da seguinte forma:
I - 12 (doze) horas de atividades presenciais, distribuídas em 4 (quatro) dias da semana no período noturno, das 18h45 às 21h45;
II - 8 (oito) horas semanais de atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas por meio de projetos interdisciplinares, estudos orientados, pesquisa e práticas sociais e profissionais.
§ 1.º As atividades não presenciais serão obrigatoriamente planejadas, acompanhadas, registradas e avaliadas pelos docentes regentes dos respectivos componentes curriculares.
§ 2.º Para o desenvolvimento das atividades não presenciais, poderão ser utilizados recursos digitais, plataformas virtuais de aprendizagem, materiais impressos e estratégias pedagógicas diversificadas, garantindo-se acessibilidade a todos os estudantes.
CAPÍTULO II
DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO
Art. 3.º A carga horária total mínima para a conclusão dos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade EJA será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas ao longo de 4 (quatro) semestres letivos, garantindo-se o aproveitamento de estudos e a certificação parcial ou proporcional para estudantes que comprovadamente já tenham concluído etapas anteriores.
Parágrafo único. A carga horária total será distribuída de forma equilibrada entre atividades presenciais e não presenciais, assegurando a efetividade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E COMPONENTES
Art. 4.º A organização curricular fundamenta-se nos princípios da BNCC e nas diretrizes da EJA, integrando a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada por meio de componentes curriculares e projetos interdisciplinares.
Art. 5.º A matriz curricular abrange as seguintes áreas do conhecimento e componentes curriculares:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e Arte;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
V - Ensino Religioso: de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o estudante;
VI - Educação Física: integrada à proposta pedagógica, com oferta flexível e facultativa ao estudante.
§ 1.º As experiências de vida, os saberes informais e a articulação com o mundo do trabalho deverão perpassar transversalmente todos os componentes curriculares.
§ 2.º As aulas de Educação Física serão oferecidas sob a forma de matrícula facultativa, com 1 (uma) aula semanal, podendo ser desenvolvidas em horários alternativos ou aos sábados, em turmas com no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes, sujeitas ao redimensionamento em caso de frequência sistematicamente inferior a 50% (cinquenta por cento).
CAPÍTULO IV
DA MATRIZ CURRICULAR
Art. 6.º Fica instituída a Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental – EJA, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.
CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E FLEXÍVEIS
Art. 7.º As atividades não presenciais complementares serão desenvolvidas mediante:
I - Projetos integradores e interdisciplinares vinculados aos problemas da comunidade;
II - Roteiros de estudos orientados e pesquisas individuais ou em grupo;

III - Atividades contextualizadas e voltadas ao mundo do trabalho e cidadania;
IV - Uso de tecnologias de informação e comunicação (TDIC) e materiais didáticos estruturados.
§ 1.º Todas as atividades não presenciais deverão ter controle de frequência mediante a entrega e validação dos trabalhos/atividades propostas.
§ 2.º A participação comprovada do estudante nas atividades não presenciais será cômputo integral de carga horária letiva.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E RECONHECIMENTO DOS SABERES
Art. 8.º A avaliação da aprendizagem será contínua, formativa, processual e diagnóstica, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados ao longo do período sobre os de eventuais exames finais.
Art. 9.º O Sistema Municipal de Ensino garantirá mecanismos formais de avaliação e reconhecimento dos conhecimentos e competências adquiridos pelos estudantes em processos não formais, na vida familiar, no trabalho e na prática social, para fins de posicionamento, avanço ou aproveitamento de estudos.
CAPÍTULO VII
DA INCLUSÃO, EQUIDADE E PERMANÊNCIA
Art. 10. Fica assegurado o direito ao acesso, à permanência com sucesso e ao aprendizado de todos os estudantes, mediante:
I - Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes públicos-alvo da Educação Especial;
II - Adaptações e flexibilizações curriculares e pedagógicas necessárias;
III - Condições plenas de acessibilidade física, atitudinal e pedagógica;
IV - Ações preventivas de combate ao abandono e à evasão escolar.
CAPÍTULO VIII
DA AUTONOMIA DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 11. As unidades escolares que ofertam a EJA gozam de autonomia pedagógica para adequar suas propostas curriculares, observando:
I - A carga horária mínima total e semanal estabelecida nesta Resolução;
II - As diretrizes nacionais (CNE/CEB n. 3/2025) e estaduais (SEDUC n. 151/2025);
III - As diretrizes fixadas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da unidade.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Batatais, ouvidos os órgãos técnicos e o Conselho Municipal de Educação, no que couber.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Batatais, em 24 de novembro de 2026.

**Victor Hugo Junqueira**
**Secretário Municipal de Educação**

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.24 17:26:47 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ANEXO I
1. Distribuição de Carga Horária Semanal por Componente Curricular

| Área do Conhecimento | Componente Curricular | Carga Horária Presencial | Carga Horária Não Presencial | Total Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Linguagens | Língua Portuguesa | 4 horas | 1 hora | 5 horas |
| | Língua Estrangeira (Inglês) | 1 hora | 1 hora | 2 horas |
| | Arte | - | 2 horas | 2 horas |
| Matemática | Matemática | 4 horas | 1 hora | 5 horas |
| Ciências da Natureza | Ciências | 1 hora | 1 hora | 2 horas |
| Ciências Humanas | História | 1 hora | 1 hora | 2 horas |
| | Geografia | 1 hora | 1 hora | 2 horas |
| TOTAL DA JORNADA SEMANAL REGULAR | | 12 horas | 8 horas | 20 horas |

2. Diretrizes das Atividades Não Presenciais

- Elaboração de materiais estruturados e roteiros guiados de aprendizagem;
- Articulação com o mundo do trabalho, saberes sociais e profissionais dos estudantes;
- Desenvolvimento de projetos comunitários e de intervenção social;
- Estudos de caso, pesquisas contextualizadas e trabalhos interdisciplinares;
- Utilização de recursos e tecnologias educacionais acessíveis.

3. Registro, Validação e Avaliação

- Registro obrigatório da frequência e das atividades nos diários de classe;
- Validação das horas não presenciais mediante entrega, participação e produção do estudante;
- Avaliação contínua, formativa e inclusiva.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PORTARIA SEMIU N. 02/2026**
17 de novembro de 2026

DISPÕE SOBE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, VISANDO APURAR EVENTUAIS INFRAÇÕES COMETIDAS PELA EMPRESA "ALS ENGENHARIA DE LUIS ANTONIO LTDA" – CNPJ/MF N. 27.846.603/0001-65.
RIOLANDO DE LOLLO NETO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, definidas através da Portaria n. 28.233, de 6 de junho de 2025; do Decreto n. 4.343, de 2 de maio de 2023; e, consoante o disciplinado no art. 64, inciso V da Lei Complementar n. 56, de 8 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 70, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO os termos e condições previamente pactuadas no processo licitatório que originou o contrato administrativo concorrência n. 03/2025 - processo 5003/2025;
CONSIDERANDO a descontinuidade da prestação de serviços e a inércia da empresa contratada;
CONSIDERANDO os fatos expostos no relatório a ser encaminhado para apreciação da comissão nomeada nesta portaria por meio do Ofício SEMIU n. 496 / 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais sanções e penalidades previstas no contrato e edital do processo licitatório.
RESOLVO
Art. 1°. Nomear a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos a seguir, presidida pelo primeiro:
1. Rodrigo Rocha Patrocínio (matrícula n. 4963);
2. Marinna Stella Ferrão Purcino da Silva (matrícula n. 4965);
3. Gabriel Danezzi (matrícula n. 4989).
Art. 2°. Em até quinze dias úteis, a referida comissão deverá emitir parecer conclusivo sobre os fatos e finalizar o processo administrativo.
Parágrafo único. O prazo referido no caput será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Riolando de Lollo Neto**
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

## SECRETARIA DAS POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE E DIVERSIDADE

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO COMUNICADO — CERTIFICAÇÃO DO SELO ODS BRASIL**

A Prefeitura Municipal de Batatais torna público que o Município foi certificado pelo Selo ODS Brasil, chancelado pelo Instituto Vozes da Inclusão (CNPJ 16.777.595/0001-26), no nível em estruturação de maturidade institucional nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, sob a referência SELO ODS BRASIL/2026/137, tendo o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico como eixo Guia e os ODS 10, 11 e 18 como ODS Territoriais.
Ficam reconhecidos como Agentes de Mudança Territorial de São Paulo os 10 integrantes da Comissão dos ODS da Prefeitura Municipal de Batatais, instituída na Ata da 1.a Reunião da Comissão, de 10 de dezembro de 2025.
A cerimônia de entrega foi realizada em 23 de novembro, às 9:00 na Câmara Municipal de Batatais, conduzida pelo Agente de Mudança Territorial Bruno Luis Lombardi, habilitado pelo Selo ODS Brasil para representá-lo no ato.
Estância Turística de Batatais.




ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.24 17:27:11 -03'00'